

LEI Nº 1.851, DE 22 DE ABRIL DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 1.064, Quadra 09, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 1.064, Quadra 09 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A família de SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1991.

1851

PROJETO Nº 36/91

Altamir Gomes

Publicado 25/04/91

Journal de Hoje